



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº841/2005.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e  
dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais) na seguinte rubrica e especificação:

07 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.


1049 - Equipamento e Material Permanente - Consulta Popular.

4490.52.00.00.00.00. - Equipamento e Material Permanente - Consulta Popular. R\$12.720,00.

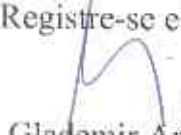
Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso advindo da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, através da Consulta Popular, orçamento 2.004.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 16 de março de 2.005.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal